



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

|                                                                                |                                     |                                |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO<br><br>Em ____/____/____<br>Hrs: _____<br>SobNº _____<br>Ass.: _____ |                                     | Projeto De Lei                 | Nº ____/____ | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                                |                                     | Projeto De Decreto Legislativo |              | Presidente da Câmara |
|                                                                                |                                     | Projeto De Resolução           |              |                      |
|                                                                                | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                   |              | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                                |                                     | Indicação                      |              | Presidente da Câmara |
|                                                                                |                                     | Moção                          |              |                      |
|                                                                                |                                     | Emenda                         |              |                      |

*Autor: Vereador Marcos Ribeiro*

*Partido - PSDB*

**REQUERIMENTO Nº \_\_34\_\_ DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*“Requerimento à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** e à **Ilustríssima Secretária Municipal de Educação Liamara Rodrigues da Silva** para que encaminhem a esta Câmara Municipal todos os documentos e demais informações abaixo descritas, sobre prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas Escolas Municipais de Cáceres e dá outras providências.”*

O Vereador **Marcos Ribeiro**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 187, do Regimento Interno, encaminha o presente Requerimento à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** e à **Ilustríssima Secretária Municipal de Educação Liamara Rodrigues da Silva** para que encaminhem a esta Câmara Municipal todos os documentos e demais informações sobre a efetivação da **prestação de serviços de Psicologia e do Serviço de Assistência Social nas Escolas Municipais de Cáceres**, na forma regulamentada na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispôs sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, nos seguintes termos:



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

“Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.”

A referida lei, portanto, estabeleceu que os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

A referida lei federal foi publicada em **12/12/2019** (cópia anexa), e, fomos informados por vários professores da rede municipal que em muitas das escolas municipais de nosso município **não foram implementadas medidas para efetivação da referida Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.**

Ante o exposto, requeiro que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe a esta Casa de Leis:

- a) Quais medidas já adotou para efetivar a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
- b) Quais Escolas Municipais já contam com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

- c) Quais Escolas Municipais ainda não foram implementadas essa equipe multidisciplinar e por quais motivos;
- d) Encaminhe o Planejamento para efetivar 100% dessas equipes multidisciplinares nas Escolas Municipais de nosso município, e, se não dispõe desse planejamento informe os motivos detalhadamente.

**Solicito que estes documentos sejam encaminhados no prazo legal.**

Neste diapasão, encaminhamos este Requerimento para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

**MARCOS RIBEIRO**  
Vereador